



**ESTADO DO PIAUÍ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANTINA**

Rua Vereador Ramos, 746 - Centro  
64180-00 Esperantina-PI  
CNPJ: 06.554.174/0001-82



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 032/2016  
MODALIDADE: TOMADA DE PREÇO  
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

**TOMADA DE PREÇO Nº. 002/2016.**

**ATENDIMENTO:**

Secretaria Municipal de Infraestrutura

**IMPORTANTE:**

**ABERTURA DO PROCEDIMENTO: 19 de abril de 2016.**

**HORAS: 09h00min**

**LOCAL:** Sala de Licitações, na Prefeitura Municipal de Esperantina, na Rua Vereador Ramos, 746 - Centro. Esperantina –

**1.0 DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:**

A Comissão Permanente de licitação da Prefeitura Municipal de Esperantina-PI, torna público para conhecimento dos interessados, que o Excelentíssima. Sr<sup>a</sup>. Prefeita Municipal, determinou a instauração de Processo Licitatório na modalidade TOMADA PREÇO, que será referida pela Lei 8.666/93 e suas alterações bem como pelas disposições, mediante as cláusulas e condições seguintes.

**2.0 - OBJETO**

**2.1.** A presente licitação tem como objeto a Contratação de Empresa Especializada Para Prestação de Serviços na Elaboração do Plano Local de Habitação de Interesse Social do Município de Esperantina, Serviços Remanescente Produto III, Conforme Pano de Trabalho, Anexo I da Tomada de Preço.

**3.0 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO**

**3.1.** Serão admitidas nesta Licitação as empresas portadoras de CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL - CRC, expedido pela Secretaria da Administração do Município de Esperantina, que as capacite para a execução dos serviços que constituem o objeto desta Licitação e que satisfaçam, integralmente, as suas condições e de seus anexos ou aquelas empresas que atendam a todas as condições exigidas para cadastramento até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas, observada a necessária qualificação.

**3.2.** Não será admitida a participação:

**3.2.1.** Conjunta de empresas controladoras, controladas, coligadas ou subsidiárias integrais entre si, ou que, independentemente, credenciem um mesmo representante;

**3.2.2.** De mais de um representante de cada empresa, durante o certame, o qual deverá comparecer munido de credencial, bem como a representação de qualquer pessoa física ou jurídica, de mais de uma empresa Licitante;

**3.2.3.** Empresas inidôneas ou suspensas por qualquer órgão ou entidade governamental, ou que estejam concordata ou com falência decretada ou requerida;

**3.2.4.** Empresas que não tenham cumprido, integralmente, Contratos firmados ou que, embora ainda vigente, se encontrem inadimplentes com qualquer das obrigações assumidas, quer com esta Prefeitura, quer com outros órgãos e entidades públicas;

**3.2.5.** Pessoas físicas;

**3.2.6.** Empresas que possuam restrições quanto à capacidade técnica ou operativa, personalidade e capacidade jurídica, idoneidade financeira e regularidade fiscal;



**ESTADO DO PIAUÍ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANTINA**

Rua Vereador Ramos, 746 - Centro  
64180-00 Esperantina-PI  
CNPJ: 06.554.174/0001-82



- 3.2.7.** Empresas estrangeiras que não funcionem no País;
- 3.2.8.** Empresas que possuam participação direta ou indireta de sócios, diretores ou responsáveis técnicos que tenham vínculo empregatício com esta Prefeitura.
- 3.3.** Não serão permitidos consórcios para a execução do objeto deste Edital.
- 3.4.** Uma vez terminada a fase de credenciamento, não será permitida a participação de Licitantes retardatários, salvo se os presentes concordarem, expressamente e em unanimidade, devendo essa circunstância ser consignada na Ata da Sessão.
- 3.5.** A qualquer tempo, antes da data limite para apresentação das propostas, poderá a COMISSÃO, se necessário, modificar o Edital, hipótese em que deverá proceder a divulgação de novo AVISO, na imprensa escrita, com restituição de todos os prazos exigidos por Lei, exceto quando, INQUESTIONAVELMENTE, as alterações não afetarem a formulação das propostas.

**4.0 - APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO E DA PROPOSTA DE PREÇOS**

**4.1.** Os elementos que compõem a DOCUMENTAÇÃO e PROPOSTA COMERCIAL, devidamente ordenados, por índice, numerados e encadernados, serão apresentados em 02 (dois) invólucros distintos e lacrados, os quais deverão conter na parte frontal:

PREFEITURA MUNICIPAL DE  
ESPERANTINA -PI  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
TOMADA DE PREÇO Nº 002/2016  
EMPRESA: \_\_\_\_\_  
ENVELOPE Nº 01 (DOCUMENTAÇÃO).

PREFEITURA MUNICIPAL DE  
ESPERANTINA-PI  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
TOMADA DE PREÇO Nº 002/2016  
EMPRESA: \_\_\_\_\_  
ENVELOPE Nº 02 (PROPOSTA).

**ENVELOPE Nº 02 (PROPOSTA COMERCIAL)**

- 4.2.** Não será admitido encaminhamento de proposta via fax, via postal ou similar.
- 4.3.** Os documentos solicitados deverão ser apresentados em original ou cópias autenticadas por tabelião ou por servidor da Prefeitura Municipal de Esperantina.
- 4.3.1.** Para que os documentos dos Licitantes sejam autenticados por servidor da Prefeitura, será necessário o comparecimento do interessado ao Setor de Licitação, munido de originais e cópias, até no dia à realização da Sessão de abertura, só se admitindo, durante o processamento do certame, excepcionalmente, a autenticação de documentos.

**5.0 CONTEÚDO DO “ENVELOPE 01 – HABILITAÇÃO”** - A documentação relativa à Habilitação, deverá ser apresentado em 1 (uma) via e consistirá em:

**5.1. Quanto à HABILITAÇÃO JURÍDICA E REGULARIDADE FISCAL:**

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual, acompanhado da cédula de identidade do titular;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, no caso de Sociedade Comercial e, em se tratando de Sociedade por Ações, acompanhado de documentos de eleição dos seus administradores;
- c) Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- d) Inscrição do Ato Constitutivo no caso de Sociedades Civis, acompanhado de prova de Diretoria em exercício.

**5.2 Regularidade Fiscal**



**ESTADO DO PIAUÍ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANTINA**

Rua Vereador Ramos, 746 - Centro  
64180-00 Esperantina-PI  
CNPJ: 06.554.174/0001-82



- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual desta licitação
- c) Certidão Negativa de Débito junto a Previdência Social – INSS;
- d) Prova de Regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, mediante a apresentação do CRF – Certificado de Regularidade do FGTS;
- e) Quanto a Fazenda Municipal:
  - d1) Certidão Negativa de Débitos, da Sede do Licitante, dentro do prazo de validade;
  - d2) Certidão Negativa de Dívida Ativa, da Sede do Licitante, dentro do prazo de validade;
- f) Quanto a Fazenda Estadual:
  - e1) Certidão Negativa de Débitos, da Sede do Licitante, dentro do prazo de validade;
  - e2) Certidão Negativa de Dívida Ativa, da Sede do Licitante, dentro do prazo de validade;
- g) Quanto a Fazenda Pública Federal:
  - g1) Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, dentro do prazo de validade, emitida pela Secretaria da Receita Federal;
  - g2) Certidão Negativa de débitos trabalhistas - (CNDT) emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho (Lei Nº 12.440/2013 e Resolução Administrativa TST Nº 1470/2013)

**5.3. Quanto à qualificação TÉCNICA:**

- a) Comprovação de aptidão técnica para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da Licitação, através de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, em nome da Empresa. Não serão considerados atestados de capacidade técnica os emitidos por pessoas jurídicas integrantes do mesmo grupo comercial, industrial ou de qualquer atividade econômica de que faça parte a proponente;
- b) Em atendimento ao disposto no § 3º, art. 30 da Lei Federal nº 8.666/93 será sempre admitida a comprovação de aptidão através de certidões ou atestados da prestações dos serviços objeto desta licitação ou serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior.
- c) **Declaração** informando os nomes dos **profissionais integrantes da Equipe Técnica** que irá elaborar o Plano Local de Habitação de Interesse Social - PLHIS, objeto da licitação, na qual necessariamente deverá ter em sua composição, pelo menos um profissional Arquiteto e Urbanista ou Urbanista, um Assistente Social, devidamente registrados em seus reconhecidos Órgãos de Classe.
- d) Anexar **declaração** individual dos profissionais indicados na letra “c”, do item 4.11.33 **com firma reconhecida**, autorizando sua inclusão como profissional integrante da Equipe Técnica responsável pela prestação dos serviços licitados e que irá participar na execução dos trabalhos.
- e) Anexar o “Curriculum Vitae”, devidamente firmado de cada profissional indicado no item 4.11.3, **com firma reconhecida**.
- f) **Declaração** própria que o Licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações da Licitação, fornecidas pela PME.

**5.4. Quanto à qualificação ECONÔMICO-FINANCEIRA**

- a) Certidão Negativa de Falência e Concordata expedida pelo distribuidor da Sede da Licitante, emitida em até 90 (noventa) dias anteriores a data de realização desta Licitação.

**5.5 Outras comprovações:**



**ESTADO DO PIAUÍ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANTINA**

Rua Vereador Ramos, 746 - Centro  
64180-00 Esperantina-PI  
CNPJ: 06.554.174/0001-82



- a) Declaração de inexistência em seu quadro de pessoal de menores de quatorze a dezoito anos, na forma do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal, na forma do modelo constante do Anexo I deste Edital.
- b) Apresentação de **declaração** formal e expressa do Licitante devidamente assinada por um de seus responsáveis, informando que:
- b1) aceita as condições estipuladas neste Edital;
- b2) executará os serviços de acordo com as diretrizes e normas técnicas adotadas pela Prefeitura Municipal de Esperantina;
- b3) obedecerá às ordens expedidas pela Prefeitura Municipal de Esperantina, durante a execução dos serviços;
- b4) entre seus diretores, gerentes, sócios, responsáveis técnicos, e demais profissionais não figuram servidores ou dirigentes de órgão ou entidade da Prefeitura Municipal de Esperantina.

**OBSERVAÇÕES IMPORTANTES**

- 1) Sob pena de inabilitação, os documentos apresentados deverão estar em nome da Licitante, indicando o número do CNPJ e endereço, respectivos:

Se a Licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; ou

1.1. Se a Licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

5.5.1 As cópias dos documentos emitidos através da Internet **NÃO** necessitarão estar autenticadas, tendo em vista que a validade de tais documentos está condicionada à verificação da autenticidade nos respectivos *sites*, ficando os Licitantes advertidos que, no caso de apresentação de documentos falsificados, a Administração levará a situação ao conhecimento do Ministério Público, para que este órgão tome as providências cabíveis.

5.5.2 Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “so Licitação de documento” em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos;

**6.0. INSTRUÇÕES PARA ELABORAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS**

**6.1.** As propostas deverão ser elaboradas com atendimento rigoroso das instruções contidas neste Edital e em seus anexos;

**6.2.** Na formulação da proposta de preços, a Licitante deverá considerar todas as despesas e custos com os serviços a serem executados, tais como: mão-de-obra, salários, encargos sociais para-fiscais, trabalhistas, seguros, transportes, tributos, despesas diretas e indiretas, taxas e contribuições relacionadas com o seu cumprimento. A PME não admitirá qualquer alegação posterior que vise ao ressarcimento de despesas ou custos não considerados nos preços ofertados, ressalvadas as hipóteses de criação ou majoração de tributos ou encargos sociais e



**ESTADO DO PIAUÍ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANTINA**

Rua Vereador Ramos, 746 - Centro  
64180-00 Esperantina-PI  
CNPJ: 06.554.174/0001-82



trabalhistas, assim como o observado no **ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA** do presente Edital.

**6.3.** Ficando comprovado, durante a execução do Contrato, que a CONTRATADA acresceu indevidamente a seus preços valores correspondentes a quaisquer tributos não incidentes sobre a prestação dos serviços contratados, tais valores serão imediatamente excluídos, com o reembolso dos valores corrigidos porventura pagos à CONTRATADA.

**6.4.** Os serviços, objeto da presente Licitação, deverão ser concluídos **até três meses**, iniciando a partir da expedição da Ordem de Serviço.

**6.5. CONTEÚDO DO “ENVELOPE 02 - PROPOSTA DE PREÇOS”.**

**a)** A Proposta Comercial formulada e os documentos que a instruírem quando for o caso, será apresentada obedecendo aos seguintes requisitos:

**b)** em uma via, impressa preferencialmente em papel timbrado da empresa Licitante (exceto documentos emitidos por terceiros que sejam a ela anexados, quando couber), rubricada em todas as suas páginas e assinada na última, sob carimbo, pelo Representante Legal, sem emendas, rasuras, borrões, acréscimos ou entrelinhas, redigida em língua portuguesa, salvo expressões técnicas de uso corrente em outra língua.

**c)** preço em moeda nacional com aceitação de dois dígitos após a casa decimal;

**d)** preço unitário do item cotado, em algarismo, e o valor total, em algarismo e por extenso, prevalecendo o valor unitário caso haja divergência entre ele e o valor total; e, havendo divergência entre os valores expressos em algarismos e por extenso, deve prevalecer o valor por extenso;

**e)** conter **declaração** que nos preços propostos estão inclusas todas as parcelas relativas aos custos da execução dos serviços, taxas, impostos e demais encargos incidentes, constituindo-se, portanto, na única remuneração devida pelo contratante para execução completa do Contrato;

**f)** conter **oferta** firme e precisa, sem alternativas de preço ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado;

**g)** validade **não** inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação.

**h)** conter **declaração**, indicando do(s) nome(s), cargo ou função, número(s) do CPF e da Identidade (indicar o órgão emissor) e endereço do(s) representante(s) da empresa que assinará(ão) o Contrato, na forma estabelecida no Contrato Social ou Estatuto da proponente.

**g)** Não será aceita cobrança posterior de qualquer tributo ou assemelhado adicional, salvo se alterado ou criado após a data de abertura desta Licitação e que venha expressamente a incidir sobre o objeto desta Licitação, na forma da Lei.

**i)** Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos incorretamente cotados ou omitidos da Proposta de Preço serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo, os serviços respectivos serem executados sem quaisquer ônus adicionais para a Prefeitura Municipal de Esperantina.

**6.5.2** A apresentação da Proposta Comercial **implica** na aceitação plena e total das condições deste Edital, sujeitando o Licitante às sanções previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93.

**6.5.3.** Todos os dados constantes da proposta são de inteira responsabilidade do proponente, não podendo arguir omissões, enganos e erros, para alterar posteriormente o valor global da proposta.

**6.5.4.** Não serão aceitas Propostas de Preços contendo emendas, rasuras, entrelinhas ou que ofereçam vantagens **não** previstas neste Edital, nem preço ou vantagem baseados nas ofertas



**ESTADO DO PIAUÍ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANTINA**

Rua Vereador Ramos, 746 - Centro  
64180-00 Esperantina-PI  
CNPJ: 06.554.174/0001-82



dos demais Licitantes;

6.5.5. A aceitação da proposta será feita para o **menor preço global**, observando-se a exequibilidade dos preços propostos.

6.5.6. Não será admitida proposta que apresente preços global ou unitários, simbólicos, irrisórios ou de valor zero.

6.6. Serão desclassificadas as propostas que:

6.6.1. não atendam às exigências do Edital e seus anexos;

6.6.2. contiverem emendas, borrões ou rasuras;

6.6.3. apresentarem proposta alternativa;

6.6.4. propostas com preços manifestamente inexequíveis ou com **valor estimado superior ao limite estabelecido** pela administração;

## 7.0 – PROCEDIMENTOS E JULGAMENTO DESTA LICITAÇÃO

7.1. No horário, data e local estabelecidos no tópico VI deste Edital, as Licitantes deverão comparecer, através de representantes legalmente constituídos, sendo exigida a apresentação de provas documentais do seu credenciamento.

7.1.1. Os proponentes deverão se apresentar para credenciamento junto à Comissão por um representante devidamente munido de documento que o credencie a participar desta Sessão Pública, qual seja **procuração ou carta de credenciamento**, acompanhado da **cópia autenticada do documento de identificação**, com foto.

7.1.2. A procuração particular ou carta de credenciamento de que trata o item anterior deverá ser apresentada em conjunto com a **cópia autenticada do Estatuto ou Contrato Social Consolidados**.

7.1.3. Caso a procuração **não seja pública**, será necessário o reconhecimento da firma do subscritor, que deverá ter poderes para outorgá-la.

7.1.4. Cada Licitante far-se-á representar por seu titular ou mandatário constituído e somente estes serão admitidos a intervir nas fases do procedimento licitatório, respondendo, assim, para todos os efeitos, pelo representado.

7.1.5. Nos casos em que a empresa estiver representada por sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, o mesmo deverá apresentar **cópia autenticada do respectivo Estatuto ou Contrato Social Consolidados**, devidamente registrados no Órgão Competente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

7.1.6. Após o encerramento da fase de Credenciamento, não será permitida a participação de retardatários, salvo, na condição de ouvintes.

7.2. Somente o Representante Legal da Licitante interessada (dirigente ou credenciado) poderá manifestar-se e requerer registros em Ata, desde que presente à Sessão.

7.3. Na Sessão Pública, será aberto primeiro o **Envelope 01**, contendo a Documentação

7.3.1. Após o julgamento e habilitação, a comissão procederá a abertura do **Envelope 02**, contendo a Proposta de Preço.

7.3.2. A Comissão deliberará sobre a Habilitação dos três primeiros classificados.

7.4. Esta Licitação será processada e julgada com observância ao disposto nos artigos 43, 44, 45 e 48 da Lei Federal nº 8.666/93, sendo considerada vencedora a Licitante que apresentar o **menor preço global**, proposto e exequível para o objeto desta Licitação.



**ESTADO DO PIAUÍ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANTINA**

Rua Vereador Ramos, 746 - Centro  
64180-00 Esperantina-PI  
CNPJ: 06.554.174/0001-82



**7.5.** A análise da Comissão a respeito dos elementos de cada Envelope será efetuada, a critério exclusivo da mesma, na Sessão Pública de abertura ou em reunião reservada da Comissão, sendo, neste caso, determinado o dia e a hora da próxima Sessão Pública, quando será anunciado o julgamento da Comissão ou publicado o resultado na Imprensa Oficial ou por qualquer outro meio que permita a comprovação inequívoca do recebimento da comunicação pelas Licitantes.

**7.6.** Poderá a CPL solicitar aos Licitantes esclarecimentos, informações e dados adicionais necessários ao julgamento das propostas. As respostas não poderão implicar em modificações das condições originalmente propostas e deverão ser prestadas sempre por escrito, no prazo estabelecido pela CPL, sob pena de desclassificação;

**7.7.** Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às condições deste Edital, seus anexos e as propostas manifestamente inexecutáveis, nos termos do art. 48 da Lei 8.666/93;

**7.8.** Em igualdade de condições, como critério de desempate, serão aplicadas as regras impostas pelo art. 45, §2º da Lei 8.666/93;

**7.9.** Em caso de sorteio, será o mesmo lavrado em ata específica, devendo haver convocação de todos os Licitantes, através de ofício fac-símile ou publicação no Diário Oficial, caso não se processe na própria Sessão de abertura dos Envelopes proposta de preços.

**7.10.** A critério da CPL, todas as decisões referentes a esta Licitação poderão ser divulgadas conforme a seguir, ressalvadas aquelas cuja publicação no Diário Oficial for obrigatória:

a) nas reuniões de abertura de Envelopes;

b) no Diário Oficial;

c) por qualquer outro meio que permita a comprovação inequívoca do recebimento da comunicação pelas Licitantes.

## **8.0 – CONTRATAÇÃO E GARANTIA**

**8.1.** A Prefeitura Municipal de Esperantina providenciará por sua conta, a publicação do Extrato do Contrato celebrado, no prazo de até 20 (vinte) dias da data de sua assinatura, não podendo ultrapassar o 5º dia útil do mês subsequente ao da sua assinatura.

**8.2.** O Licitante vencedor terá o prazo de 72 (setenta e duas) horas, a contar do recebimento da convocação da Prefeitura Municipal de Esperantina, para assinar o Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal n.º 8.666/93.

**8.2.1.** Quando o adjudicatário não comparecer no prazo estabelecido no item anterior, a PME poderá convocar os Licitantes remanescentes, na forma prevista no § 2º do art. 64 da Lei 8.666/93.

**8.3.** O prazo de vigência do Contrato será de até três meses.

**8.4.** Por ocasião da assinatura do Contrato, a Licitante vencedora deverá fornecer garantia de execução, na forma de caução em dinheiro, seguro-garantia ou fiança bancária, **no valor de 5% (cinco por cento) do valor do Contrato**, que será liberada quando cumpridas todas as cláusulas contratuais, conforme autoriza o artigo 56 da Lei 8666/93.

**8.5.** A garantia prestada somente será **devolvida**, mediante requerimento do interessado, após a lavratura do Termo e Encerramento das Obrigações Contratuais, conforme determina o parágrafo 4º da Lei 8666/93.

**8.6.** Este Edital, seus Anexos, as Planilhas, a proposta da CONTRATADA serão parte integrante do Contrato, independente de transcrição.

**8.7** O Contrato decorrente desta Licitação poderá ser alterado, com as devidas justificativas,



**ESTADO DO PIAUÍ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANTINA**

Rua Vereador Ramos, 746 - Centro  
64180-00 Esperantina-PI  
CNPJ: 06.554.174/0001-82



nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93.

**8.9. A CONTRATADA obriga-se a:**

- a) Concluir a execução dos serviços, objeto deste Edital, de acordo com as especificações, condições e prazos estabelecidos neste Edital e anexos.
- b) Arcar com quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução deste Contrato, isentando a PME de qualquer responsabilidade;
- c) Comunicar, por escrito, a PME qualquer dificuldade eventual que inviabilize a execução dos serviços, a fim de serem adotadas as providências cabíveis em tempo hábil;
- d) Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes ao objeto deste Edital;
- e) Não sub-contratar, ceder ou transferir, no todo ou em parte, o Contrato;
- f) Responder por todos os danos e prejuízos decorrentes de paralisações na execução dos serviços, salvo, a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, sem que haja culpa da CONTRATADA, desde que devidamente apurados na forma da legislação vigente e sejam comunicados à PME, no prazo máximo de até 2 (dois) dias da ocorrência;
- g) Arcar com todos os encargos de natureza tributária, social e para-fiscal e as obrigações trabalhistas e previdenciárias, vez que não haverá vínculo empregatício dos empregados da CONTRATADA com a PME, conforme estabelece o artigo 71 da Lei 8666/93;
- h) Arcar com todas as obrigações estabelecidas na legislação de acidentes de trabalho quando forem vítimas os seus empregados no desempenho das suas tarefas, ainda que ocorrido nas dependências da PME;
- i) Arcar com as despesas decorrentes de quaisquer infrações, seja qual for, praticada por seus empregados nas dependências da PME.
- j) Manter, durante toda a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de Habilitação e qualificação exigidas na Licitação, devendo comunicar, imediatamente, a PME, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do Contrato.
- k) Deverá comunicar, de imediato, o afastamento de qualquer integrante da Equipe Técnica apresentada na fase de Habilitação da Licitação e aprovada pela Administração, devendo ainda, submeter a apreciação da Administração o profissional substituto, conforme o disposto nos Itens deste Edital
- l) Ficará responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.





**ESTADO DO PIAUÍ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANTINA**

Rua Vereador Ramos, 746 - Centro  
64180-00 Esperantina-PI  
CNPJ: 06.554.174/0001-82



**9.0 - PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**9.1.** A PME pagará à Contratada, **após a conclusão da cada Etapa**, de acordo com os serviços efetivamente executados, e após o recebimento, conferência e aceite dos mencionados serviços, vinculado à liberação do recurso financeiro, conforme o Contrato de Repasse N° 027083256/2008–Min. das Cidades/Caixa e PME, por meio de Ordem Bancária, e de acordo com as condições constantes da proposta, mediante a apresentação da Nota Fiscal/ Fatura correspondente, de acordo com as demais exigências administrativas em vigor.

**9.2.** Os pagamentos indicados no item anterior somente serão liberados, mediante apresentação da Nota Fiscal/ Fatura, emitida em nome da Prefeitura Municipal de Esperantina.

**9.3.** Havendo erro na Nota Fiscal/ Fatura ou descumprimento das condições pactuadas, no todo ou em parte, a tramitação da Nota Fiscal/ Fatura será suspensa para que a CONTRATADA tome as providências necessárias à sua correção. Passará a ser considerado, para efeito de pagamento, a data de reapresentação do documento em questão, corrigido e atestado.

**9.4.** As despesas com a contratação para execução dos serviços, objeto desta Licitação correrão à conta da seguinte programação:

**Unidade orçamentária:** 02.10.00; 601

**Projeto/Atividade:** 2320; 2026

**Programa:** 15

**Elemento de Despesa:** 3.3.90.39.00

**Fonte de Recurso:** FPM; CONVÊNIO 027083256/2008

**9.5.** A PME poderá deduzir de qualquer pagamento, de pleno direito, os valores correspondentes a multas, indenizações ou outros ônus impostos por autoridades competentes, decorrentes de atraso na execução da prestação dos serviços ou pela inexecução das obrigações assumidas.

**9.6.** Nenhum pagamento realizado pela PME isentará a CONTRATADA das responsabilidades contratuais, nem implicará em aprovação definitiva dos serviços prestados, total ou parcialmente.

**10.0 – PRAZO E FISCALIZAÇÃO**

**10.1.** Os serviços, objeto desta Licitação, deverão estar concluídos em até três meses.

**10.2.** O prazo de conclusão dos serviços poderá ser prorrogado caso ocorra alguma das hipóteses previstas no § 1º do Art. 57, observando-se o disposto no seu § 2º, da Lei n° 8.666/93, ficando a PME isenta de acrescer o valor do Contrato.

**10.3.** A fiscalização e o acompanhamento do Contrato ficarão a cargo da **Secretaria de Infraestrutura – PME**.

**10.4.** Os serviços, de que trata o presente Edital, serão recebidos:

**10.4.1. provisoriamente**, pelos responsáveis por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado, em 2 (duas) vias de igual teor, na forma do disposto na alínea “a” do inciso I do art. 73 da Lei Federal n° 8.666/93;

**10.4.2. definitivamente**, pelos responsáveis por seu acompanhamento e fiscalização, após a certificação de que os serviços foram executados de acordo com o solicitado, em perfeita adequação com os termos contratuais, quando será lavrado Termo Circunstanciado, assinado pelas partes, em 2 (duas) vias de igual teor, na forma do disposto na alínea “b” do inciso I do art. 73 da Lei Federal n.º 8.666/93.

**10.5.** O recebimento provisório ou definitivo não exclui a CONTRATADA da responsabilidade civil pela solidez e segurança dos serviços, nem ético-profissional pela perfeita execução do Contrato.



**ESTADO DO PIAUÍ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANTINA**

Rua Vereador Ramos, 746 - Centro  
64180-00 Esperantina-PI  
CNPJ: 06.554.174/0001-82



**10.6.** A CONTRATADA é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do Contrato, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

**10.6.1.** Constatando-se irregularidade ou verificando-se estar deficiente a execução dos serviços, a CONTRATADA será intimada para regularizar ou concluir os serviços, nos termos do art. 69 da Lei 8.666/93.

### **11.0 - RECURSOS**

**11.1.** Dos atos relativos a esta Licitação cabem os recursos previstos no CAPÍTULO V da Lei 8.666/93, tendo efeito suspensivo os relativos aos atos de habilitação, inabilitação e julgamento das propostas.

**11.2.** Não será admitida a interposição de recursos ou pedidos de esclarecimentos, via fax, por meio eletrônico, via postal ou similar.

**11.3.** O acolhimento do recurso invalidará apenas os atos insuscetíveis de aproveitamento.

**11.4.** Não serão conhecidos os recursos ou pedidos de esclarecimentos, vencidos os respectivos prazos legais.

### **12.0 - SANÇÕES/ INADIMPLEMENTO**

**12.1.** Sem prejuízo das sanções previstas no art. 87 da Lei Federal n.º 8.666/93, o Licitante adjudicatário ficará sujeito às seguintes penalidades:

**12.1.1.** no caso de recusa injustificada do adjudicatário em realizar o objeto da Licitação, dentro do prazo estipulado, caracterizará inexecução total do objeto, sujeitando ao pagamento de multa compensatória, limitada a 15% (quinze por cento) do valor total do pedido;

**12.1.2.** multa de mora de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso, a contar da data fixada para o início ou conclusão dos serviços, calculada sobre o valor total do pedido;

**12.2.** As multas aplicadas serão deduzidas do valor total do Contrato ou da parcela de pagamento relativa ao evento em atraso, independentemente de notificação ou aviso.

**12.3.** Poderá a PME reter o pagamento enquanto perdurarem quaisquer pendências junto àquela.

**12.4.** Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso na execução dos serviços advir de caso fortuito ou motivo de força maior.

**12.5.** Para fins de aplicação das sanções previstas neste capítulo, será garantido ao Licitante o direito ao contraditório e à ampla defesa.

**12.6.** Independentemente das multas anteriormente previstas, a PME poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Suspensão temporária de participação em Licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do Art. 87, IV, da Lei Federal nº 8.666/93.

**12.7.** As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente registradas no cadastro da Prefeitura, e no caso de suspensão de licitar, o Licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no Contrato e das demais cominações legais.

**12.8.** As importâncias devidas pela CONTRATADA serão cobradas através de processo de execução, ressalvada a cobrança direta, mediante retenção ou compensação de créditos, sempre que possível.



**ESTADO DO PIAUÍ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANTINA**

Rua Vereador Ramos, 746 - Centro  
64180-00 Esperantina-PI  
CNPJ: 06.554.174/0001-82



### **13.0 – IMPUGNAÇÃO DO EDITAL**

**13.1.** Eventuais impugnações ao Edital deverão ser dirigidas à Comissão e protocolizadas nos dias úteis, no horário de funcionamento normal da repartição, no Setor de Protocolo, localizada na sede da Prefeitura do Município – Setor de Atendimento, localizado na Rua Vereador Ramos observado o prazo previsto nos parágrafos 1º e 2º do artigo 41 da Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações posteriores.

**13.2.** Não serão admitidas, em nenhuma hipótese, as impugnações deste Edital via fax, por meio eletrônico, via postal ou similar.

**13.3.** Não será conhecida a impugnação do presente Edital, vencidos os respectivos prazos legais.

### **14.0 - DISPOSIÇÕES FINAIS**

**14.1.** Integram este Edital, para todos os efeitos de direito, os Anexos relacionados no item 14.3.

**14.2.** Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital perante a PME, na forma da Lei, o Licitante que os tendo aceitado sem objeção, venha a manifestar o seu inconformismo, após a abertura dos Envelopes, hipótese em que tal manifestação não terá efeito de recurso.

**14.3.** Acompanham este Edital os seguintes Anexos:

**I. MODELO DE DECLARAÇÃO;**

**II. TERMO DE REFERÊNCIA**

**III. MINUTA DO CONTRATO.**

**14.4.** Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital, o Licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos Envelopes de Habilitação.

**14.4.1.** A não apresentação de impugnação até a data estabelecida no item 14.4 implicará na tácita aceitação dos elementos fornecidos, não cabendo, sob nenhuma hipótese, direito a qualquer reivindicação posterior com base nas dúvidas suscitadas.

**14.4.2.** Os casos omissos no presente Edital serão resolvidos pela Comissão de Licitação.

**14.4.3.** Havendo qualquer dúvida da Comissão na análise da Qualificação Técnica, poderá a mesma solicitar um parecer técnico de profissional qualificado.

### **15.0 - FORO**

**15.1** O foro da Comarca de Esperantina será o único competente para dirimir e julgar todas e quaisquer dúvidas que possam vir a decorrer do presente, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que possa vir a ser.

Esperantina , 30 de março de 2016.

Aquiles Lima Nascimento  
Presidente da CPL



**ESTADO DO PIAUÍ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANTINA**

Rua Vereador Ramos, 746 - Centro  
64180-00 Esperantina-PI  
CNPJ: 06.554.174/0001-82



**MODELO DE DECLARAÇÃO**

**DECLARAÇÃO**

À Prefeitura Municipal de Esperantina-PI  
Comissão Permanente de Licitação – CPL  
Ref. Tomada de Preço N° \_\_\_\_/2016  
Processo N° \_\_\_\_/2016

Atendendo as exigências do Edital em epigrafe, declaramos expressamente que:

1. Aceitamos e concordamos integralmente e sem qualquer restrição com as condições dessa licitação, expressas na Tomada Preço e todos os seus anexos.
2. Não existe nenhum fato superveniente para nossa inabilitação, nem estamos impedidos de licitar, contratar ou transacionar com o Poder Público ou qualquer de seus órgãos descentralizados, nem fomos declarados inidôneos por qualquer órgão federal, estadual e municipal.
3. Entre os nossos dirigentes, gerentes, sócios, responsáveis técnicos e demais profissionais, não figuram empregados da Prefeitura Municipal de Esperantina, nem da Empresa Contratante ou outro órgão ou entidade a ela vinculada.
4. Não empregamos menor de dezoito anos, de acordo com o inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, e do inciso V do art. 27 da Lei 8.666/93.
5. Temos pleno conhecimento dos locais e das condições de execução dos serviços.
6. Manteremos válida a nossa Proposta pelo prazo mínimo de 60 (sessenta) dias, a contar da data da sua apresentação e abertura.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2016.

Assinatura do representante Legal

Nome:

Cargo:



**ESTADO DO PIAUÍ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANTINA**

Rua Vereador Ramos, 746 - Centro  
64180-00 Esperantina-PI  
CNPJ: 06.554.174/0001-82



**ANEXO II**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**ELABORAÇÃO DO PLANO DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL**

**1.0 INTRODUÇÃO**

**1.1 HISTÓRICO DE HABITAÇÃO EM ESPERANTINA**

O município de Esperantina está situado na Mesorregião norte do Estado do Piauí, na Microrregião do Baixo Parnaíba Piauiense e na margem esquerda do Rio Longá. Sua posição geográfica é determinada pelo paralelo de 3° 54' 08" de latitude sul com sua intersecção com o meridiano de 42° 14' 02" de longitude oeste de Greenwich. A sede municipal fica a 180 Km da capital –Teresina.

Com uma área de 926,46 km<sup>2</sup>, o município de Esperantina é limitado ao Norte pelos municípios de Morro do Chapéu do Piauí e Joaquim Pires; ao Sul com Barras e Batalha; a Leste com Batalha e a Oeste com Morro do Chapéu do Piauí, São João do Arraial e Campo Largo.

Segundo o Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento (PNUD) em 2010, o município apresentou o Índice de Desenvolvimento Humano Municipal (IDH-M) de 0,605, sendo classificado com médio desenvolvimento humano. A Secretaria Municipal de Saúde é a gestora plena dos serviços de saúde no município, que conta hoje com 13 Equipes de Saúde da Família com necessidade de ampliação para atender a demanda.

**2.0 OBJETIVO**

Este Termo de Referência tem como objetivo geral estabelecer as bases para a Elaboração do Plano Local de Habitação de Interesse Social - PLHIS, Serviços Remanescente Produto III, do Município de Esperantina, no âmbito do Programa Habitação de Interesse Social do Ministério das Cidades. Nesse sentido, o PLHIS observará as orientações contidas no Manual de Apresentação de Propostas, da Sistemática 2007 do Ministério das Cidades.

O Plano será, portanto, um conjunto articulado de diretrizes, objetivos, metas e instrumentos de ação, visando o estabelecimento de uma política pública integrada para o setor, expressando as aspirações do poder público e demais agentes locais. Para tanto, deverá considerar o setor habitacional como um todo, entretanto focando principalmente a questão da habitação para a baixa renda, estrato social mais dependente das políticas públicas e onde se concentra a maior parte do déficit por moradias no Brasil.

O PLHIS, objetiva, ainda, contribuir para melhoria da qualidade da gestão municipal; Trata-se de ação de médio prazo com término previsto para 2016; A elaboração do PLHIS foi idealizada em 3 etapas: Etapa I - proposta metodológica; Etapa II - diagnóstico do setor habitacional e Etapa III - estratégias de ação, sendo que para cada etapa concluída existe um produto a ser apresentado; Os repasses estão condicionados a entrega dos produtos.

Considerando que o Programa de Habitação de Interesse Social tem como principal componente, o poder público e os órgãos financiadores precisam diagnosticar quais segmentos sociais estariam sendo beneficiados com os recursos do FNHIS, elencando seu perfil socioeconômico, e os interesses e expectativas de pessoas que efetivamente poderiam se constituir em público alvo. Nesse sentido, deverá reunir e sistematizar informações já levantadas sobre a população local, definir conceitos, metodologia e outros insumos básicos para a concretização de tal objetivo

**3. ESCOPO BÁSICO DA PESQUISA - ASPECTOS METODOLÓGICOS**

O estudo envolve duas dimensões básicas, do ponto de vista do encaminhamento metodológico. Em primeiro lugar, as características, as questões e as expectativas de quem ainda não possuem imóvel; este é um plano importante como referência para a identificação de trajetórias, motivações e objetivos para a identificação de uma demanda potencial. Uma segunda dimensão, de caráter mais prospectivo, onde se busca a identificação das potencialidades do município enquanto inserido no quadro geral da mobilidade da população. Será garantido na elaboração do Plano Local de



**ESTADO DO PIAUÍ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANTINA**

Rua Vereador Ramos, 746 - Centro  
64180-00 Esperantina-PI  
CNPJ: 06.554.174/0001-82



Habitação de Interesse Social, que se observe os processos de formulação participativa e a comunidade possa participar em todas as etapas de elaboração do plano, através do debate amplo e legítimo, e que possa opinar e respeitar os diferentes pontos de vista, bem como buscar a ampliação de parcerias com outros níveis de governo e, somente assim a sociedade assegurará que os ajustes necessários às medidas a serem propostas sejam tomadas.

Pra o processo de produção coletiva com a participação da sociedade civil, devem ser realizadas atividades de sensibilização e mobilização comunitária capazes de envolver a população no processo, tais como:

- Reuniões para discussões temáticas;
- Capacitações;
- Oficinas;
- Grupos de trabalho.

Nas ações de sensibilização e mobilização comunitária, deve ser observada a realização das seguintes atividades:

- Identificação e sensibilização dos diversos segmentos da sociedade para participação efetiva no processo de construção de todas as etapas do Plano;
- Reuniões para levantamento dos problemas, interesses e potencialidades do município, do ponto de vista dos diversos segmentos da sociedade;
- Sistematização das informações levantadas;
- Criação de canais de comunicação para divulgação das etapas de elaboração do Plano Habitacional de Interesse Social para os diversos segmentos da sociedade.
- Discussão dos resultados e produtos no final de cada etapa com a sociedade.

A preparação dos representantes dos diversos segmentos deve ocorrer durante todo o processo e promover a qualificação dos mesmos para a participação, inclusive com produção de material informativo. A pesquisa deverá ter um cunho qualitativo e quantitativo, podendo abranger as seguintes fontes e formas de obtenção de dados:

Utilização de fontes de informações existentes sobre a área local, podendo incluir:

a) levantamentos específicos de estudos e outras pesquisas socioeconômicas já realizadas para a área que possam ter rebatimento sobre ela; dados decorrentes de outras pesquisas de demanda habitacional, dados cadastrais de pessoas sem imóveis, dados de associações e sindicatos do setor imobiliário; estudos e pesquisas sobre mobilidade espacial da população, decorrentes da dinâmica do mercado imobiliário local, de intervenções e políticas públicas habitacionais e outras intervenções governamentais, quando for o caso etc.

b) Levantamento dos principais projetos implementados e/ou em implementação, especialmente voltados para a redução do déficit habitacional (buscando observar os estudos e diagnósticos que informaram tais projetos); caso seja pertinente, levantamento de planos de desenvolvimento, planos diretores, legislação específica, etc.

Entrevistas locais, visando indicações quanto a trajetórias, motivações e expectativas: Com moradores (caso seja possível, privilegiando pessoas que não possuem casa própria) e moradores de áreas insalubres (por exemplo: trabalhadores da área de material reciclável, catadores e pessoas da sociedade



**ESTADO DO PIAUÍ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANTINA**

Rua Vereador Ramos, 746 - Centro  
64180-00 Esperantina-PI  
CNPJ: 06.554.174/0001-82



civil); pessoas cujo perfil cultural, social e outros, combinem com as limitações impostas pelas tipologias habitacionais dessas áreas (exemplo: casas de taipa, etc). Entrevistas sobre as possibilidades da demanda para moradia, no quadro do déficit habitacional dessas áreas, com elementos do setor imobiliário (promoção, comercialização, construção civil), com especialistas e responsáveis por projetos e planos nas áreas de habitação e saneamento (setor público, ongs, universidades, entidades profissionais etc).

Como sugestão, poderão ser utilizadas entrevistas em profundidade, entrevistas focais, dinâmicas de grupo, ou outras técnicas que permitam apreender os dados necessários à identificação da demanda potencial, e que, conforme indicado anteriormente, envolvem expectativas e motivações.

É importante ressaltar o caráter participativo e democrático da elaboração do PLHIS, com escopo a ser pactuado diretamente com a sociedade através de metodologia que garanta o acesso aos cidadãos em geral, aos movimentos sociais e demais segmentos no âmbito municipal às instâncias deliberativas de construção do plano. Quanto às diretrizes específicas, o Plano Local de Habitação de Interesse Social a ser elaborado com base neste Termo de Referência, deverá observar os seguintes pontos: Prioridade a programas e projetos habitacionais para as famílias de baixa renda, articulados no âmbito federal, estadual e municipal;

-Definição e adoção de mecanismos de subsídios financeiros para as famílias de baixa renda, concedidos com a finalidade de complementar sua capacidade de pagamento para o acesso à moradia; O Incentivo ao aproveitamento de áreas dotadas de infraestrutura não utilizadas ou subutilizadas, inseridas na malha urbana;

-Prioridade para a utilização de terrenos de propriedade do Poder Público para a implantação de projetos habitacionais de interesse social; -Incentivo à recuperação e reutilização das áreas centrais, quando em processo de degradação, compreendendo os espaços e edificações ociosas, vazias, abandonadas, subutilizadas, insalubres ou deterioradas, bem como à melhoria dos espaços e serviços públicos, da acessibilidade e dos equipamentos comunitários;

-Incentivo à implementação dos diversos institutos jurídicos que regulamentam o acesso à moradia, previstos no Estatuto das Cidades, nos Planos Diretores Participativos e outros;

-Adoção de mecanismos de acompanhamento e avaliação e indicadores de impacto social das políticas, planos e programas;

-Prioridade às famílias com menor renda percapita, com maior número de dependentes, à mulher responsável pelo domicílio, aos idosos, aos portadores de deficiência, às comunidades quilombolas e etnias negra e indígena, bem como a demandas apresentadas por movimentos sociais, associações e grupos representativos de segmentos da população;

-Atenção a mecanismos de quotas para idosos e portadores de necessidades especiais dentre o grupo identificado como o de menor renda;

-Garantia da execução de trabalho social visando à melhoria da qualidade de vida das famílias beneficiárias, de forma complementar às obras e serviços;

-Promoção de melhoria das condições de habitabilidade das famílias residentes em assentamentos precários, favelas, áreas de risco, loteamentos irregulares e cortiços, com vistas a reduzir os riscos socioambientais;

-Atenção para a necessária existência de saneamento ou de projetos de saneamento ambiental, cuja estrutura abranja o adensamento populacional estimado, visando à manutenção do meio ambiente e também à otimização dos investimentos públicos;

-Garantia da alocação de recursos destinados à habitação de interesse social em fundo local, com dotação orçamentária própria, para implementar as ações previstas no PLHIS;

-Utilização prioritária do PLHIS como instrumento de apoio para a tomada de decisão dos Conselhos Gestores dos Fundos Locais de Habitação de Interesse Social;

-Incentivo à implementação de mecanismos permanentes de assistência técnica, jurídica e social aos programas e ações de interesse social;

#### **4. FONTES DISPONÍVEIS PARA IDENTIFICAÇÃO DAS NECESSIDADES HABITACIONAIS**



**ESTADO DO PIAUÍ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANTINA**

Rua Vereador Ramos, 746 - Centro  
64180-00 Esperantina-PI  
CNPJ: 06.554.174/0001-82



Censo Demográfico- IBGE;- Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios – PNAD; Pesquisa de Orçamentos Familiares- POF; Estudo do Déficit Habitacional no Brasil;

a) Informações próprias do município (ex.: Cadastro Único dos Programas Sociais do Governo Federal utilizado para o Programa Bolsa Família); b) Informações da base de dados cadastrais do IPTU e ITBI se forem o caso no município;

## **5. PRODUTOS A SEREM APRESENTADOS**

Durante o desenvolvimento da ação de apoio à elaboração dos Planos Habitacionais, o Município deverá apresentar 3 produtos, denominados, para cada etapa, produto final e/ou relatório;

Etapa 1 – Proposta Metodológica:

EXECUTADA

Etapa 2 - Diagnóstico do Setor Habitacional:

EXECUTADA

Etapa 3 – Estratégias de Ação:

O terceiro produto – estratégias de ação – que equivale a no mínimo 30% do valor total do repasse é composto pela relação de estratégias, definidas em conjunto com a sociedade, abrangendo os seguintes itens: diretrizes e objetivos; programas e ações; metas, recursos e fontes de financiamento, indicadores, monitoramento, avaliação e revisão. Além das estratégias deverá ser apresentado um relatório contendo memória e material comprobatório da participação popular. Prazo de entrega: 90 dias após a contratação

- A Estratégia de Ação é aqui entendida como a Etapa de Elaboração do Plano de Ação.

a) Diretrizes e objetivos:

b) Programas e ações:

c) Metas, recursos e fontes de financiamento:

d) Indicadores:

e) Programas e ações prioritários:

f) Monitoramento, Avaliação e Revisão:

g) relatórios contendo memória e material comprobatório da participação popular, com listra presença do evento e fotos;

## **6. PRAZO**

O prazo máximo de realização do plano Local de Habitação de Interesse Social do Produto III, será de 03 (três) meses, definido em função de aspectos relativos à área a ser pesquisada. Como recomendação, tais definições deverão ser discutidas localmente, com a CAIXA e o poder público responsável pelos estudos em desenvolvimento.

Meta 1- Entrega do Relatório da Proposta metodológica – Executada;

Meta 2- Entrega do Relatório do Diagnostico do Setor Habitacional do Município – Executada;

Meta 3- Entrega do Relatório das Estratégias de Ação;

## **7. RECURSOS**

Os recursos são provenientes das seguintes fontes:

O Orçamento Geral da União – OGU, da Unidade Orçamentária do Fundo Nacional de Habitação de Interesse Social – FNHIS;

A Contrapartida dos proponentes / agentes executores definida na forma disposta na Lei de Diretrizes Orçamentárias anual;







**ESTADO DO PIAUÍ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANTINA**

Rua Vereador Ramos, 746 - Centro  
64180-00 Esperantina-PI  
CNPJ: 06.554.174/0001-82



## **8. INDICADORES**

São instrumentos capazes de medir o desempenho dos programas. Devem ser passíveis de aferição e coerentes com o objetivo estabelecido, serem sensíveis à contribuição das principais ações e apuráveis em tempo oportuno. Permitem, conforme o caso, mensurar a eficácia, eficiência ou efetividade alcançada com a execução do programa.

## **9. HABILITAÇÃO**

Poderão habilitar-se Fundações ou empresas, reconhecidas pelo notório saber de equipes técnicas com experiência em urbanismo, preservação do patrimônio, políticas habitacionais, e metodologia de pesquisas - profissionais de arquitetura, urbanismo, estatística e ciências sociais.

### **9.1 EQUIPE TÉCNICA**

A Empresa vencedora terá que disponibilizar uma equipe técnica multidisciplinar, devendo ser considerados os profissionais que apresentem os seguintes perfis documentalmente comprovados: Engenharia Civil, Arquitetura, Sociologia e Serviço Social; Experiência em projetos de desenvolvimento urbano voltados para assentamentos subnormais, geridos de forma descentralizada e participativa; Conhecimento de Legislações Urbanísticas Especiais, com ênfase nas normas de habitação de Interesse Social Participação em projetos de habitação popular em especial em áreas de baixa renda; Conhecimento em Legislação de Regularização Fundiária Urbana; Participação em projetos de urbanização em áreas de baixa renda.

Pesquisadores com experiência comprovada em pesquisa sócio – econômica e físico– espacial em áreas de baixa renda.

## **10 CONTRATAÇÃO**

A avaliação pela Prefeitura da instituição local a ser contratada tomará como base as propostas que forem apresentadas contendo o escopo técnico do plano, orçamento detalhado e cronograma físico financeiro de execução.

## **11. LOCAL DA REALIZAÇÃO**

O local da realização será o município de Esperantina.

## **12. OBSERVAÇÕES**

Deverá ser encaminhada portaria e/ou decreto nomeando a equipe de coordenação do Plano, além de apresentar quais os instrumentos que serão utilizados para a sua elaboração. Devendo também ser observadas as seguintes recomendações do Ministério das Cidades:

A equipe de coordenação deve contar com uma composição compartilhada entre Prefeitura e sociedade civil. É importante que esta coordenação compartilhada seja detalhada na Metodologia, bem como as atividades a serem contratadas (externas à equipe da Prefeitura), pois o contrato apresenta-se sob a forma de empreitada global.

Recomenda-se que na proposta de metodologia para a elaboração do Plano sejam previstas as formas de repasse do conhecimento acumulado ao longo do processo e ainda as formas de capacitação da equipe da Prefeitura, lideranças locais e demais agentes envolvidos.

Devem também ser detalhados, na metodologia, os produtos a serem desenvolvidos pelos contratados, devendo ir além dos produtos básicos previstos no Plano de Trabalho.

Os produtos recebidos da consultoria contratada serão avaliados pelos componentes da Coordenação Executiva, comissão designada para elaboração e acompanhamento do Plano Municipal de Habitação de Interesse Social, composta pelos seguintes membros: (Portaria), decidirá pela aprovação ou não do relatório apresentado pela consultoria contratada.



**ESTADO DO PIAUÍ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANTINA**

Rua Vereador Ramos, 746 - Centro  
64180-00 Esperantina-PI  
CNPJ: 06.554.174/0001-82



**ANEXO III**

**MINUTA DO CONTRATO N° \_\_\_\_/2016**

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA  
PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA  
ELABORAÇÃO DO PLANO LOCAL DE  
HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL DO  
MUNICÍPIO DE ESPERANTINA, SERVIÇOS  
REMANESCENTE PRODUTO III, QUE ENTRE SI  
FAZEM O MUNICÍPIO DE ESPERANTINA E A  
EMPRESA XXXXXXXX.**

Aos \_\_\_\_\_ do mês de \_\_\_\_\_ do ano de dois mil e dezesseis, de um lado, MUNICÍPIO DE ESPERANTINA -PI, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o n° \_\_\_\_\_, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, com sede na Rua Vereador Ramos, n° 746, Centro, em Esperantina – PI, neste ato representada pela Prefeita Municipal VILMA CARVALHO AMORIM, portadora do RG n° 324.572, SSP/PI, inscrito no CPF sob o n° 022.473.213-72,; designado simplesmente CONTRATANTE e, de outro lado a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no C.N.P.J.(MF) sob o n.º \_\_\_\_\_ e Inscrição Estadual n.º \_\_\_\_\_, estabelecida na cidade de \_\_\_\_\_, à Rua \_\_\_\_\_, que apresentou os documentos exigidos por lei, neste ato representado por \_\_\_\_\_, e daqui por diante denominada simplesmente CONTRATADA, CELEBRAM ENTRE SI o presente CONTRATO, objetivando Contratação de Empresa Especializada Para Prestação de Serviços na Elaboração do Plano Local de Habitação de Interesse Social do Município de Esperantina, Serviços Remanescente Produto III, Conforme Pano de Trabalho, Anexo I da Carta Convite, contendo o ato de autorização e homologação do procedimento licitatório realizado na modalidade TOMADA DE PREÇO N.º 002/2016, tipo Menor Preço, cujo contrato se regerá pelas normas da Lei n.8.666/93 e suas alterações posteriores e de acordo com as cláusulas e condições a seguir enumeradas:

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1 Constitui objeto da presente licitação a Contratação de Empresa Especializada Para Prestação de Serviços na Elaboração do Plano Local de Habitação de Interesse Social do Município de Esperantina, Serviços Remanescente Produto III, Conforme Pano de Trabalho, Anexo II da Tomada de Preço.

1.2 A Tomada, seus anexos e a proposta da **CONTRATADA**, fazem parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição.

**2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR E DO PAGAMENTO**

2.1 A CONTRATADA executará a obra objeto do presente Contrato, pelo valor de R\$ XXXXX (XXXXXXXXXXXXXXXXXX).

2.2 O valor será pago após a realização de aprovação da autoridade competente, mediante a apresentação/aceitação das notas fiscais/faturas, devidamente atestadas pelo responsável técnico, em moeda corrente no país.

2.3 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados da apresentação da nota fiscal/fatura, na Secretaria Municipal de Finanças de Esperantina-PI, emitida juntamente com recibo em 04 (quatro) vias de igual valor, cópia do contrato, acompanhada da respectiva ORDEM DE SERVIÇO do objeto, firmado pela autoridade competente, conforme dispõe o



**ESTADO DO PIAUÍ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANTINA**

Rua Vereador Ramos, 746 - Centro  
64180-00 Esperantina-PI  
CNPJ: 06.554.174/0001-82



art. 40, inciso XIV, alínea “a” da Lei 8.666/93, combinado com o artigo 73, inciso I, do mesmo diploma legal.

2.4 As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA e neste caso o vencimento dar-se-á no prazo de 30 (trinta) dias, contados da apresentação da documentação devidamente corrigida e válida, não ocorrendo neste caso, quaisquer ônus por parte da Administração.

2.5 Nenhum pagamento será efetuado aos adjudicatários enquanto pendente de liquidação ou qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou falta de entrega do objeto.

2.6 O pagamento somente será realizado após a verificação da situação da mesma, relativa às condições de habilitação exigidas na licitação, através de documentação anexada à fatura relativa aos Incisos III e IV, Art 29 da Lei nº 8.666/93, e em caso de pendência o pagamento será suspenso.

2.7 O preço proposto indicado no item 2.1, inclui todos os ônus e custos de materiais, encargos trabalhistas e sociais com a mão-de-obra e equipamentos necessários à perfeita conclusão da obra/serviços.

### **3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA FONTE DE RECURSO**

3.1 As despesas decorrentes da execução do serviço, objetos desta licitação, correrão por conta da:

**Unidade orçamentária:** 02.10.00; 601

**Projeto/Atividade:** 2320; 2026

**Programa:** 15

**Elemento de Despesa:** 3.3.90.39.00

**Fonte de Recurso:** FPM; CONVÊNIO 027083256/2008

### **4. CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA E PRAZO**

4.1 O prazo de vigência do contrato será de **90 (noventa) dias corridos**, com início em XX/XX/2016 e término em XX/XX/2016, com eficácia a contar da data de sua assinatura e a correspondente publicação no Diário Oficial dos Municípios;

4.2 O prazo máximo de execução/entrega do objeto do presente Contrato é de **90 (noventa) dias, corridos** contados da data do recebimento da Ordem de Serviço, expedida pelo Departamento Competente, podendo ser prorrogado mediante solicitação expressa, devidamente justificada e aceito pela CONTRATANTE, nos termos do Art. 57 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações;

4.3 O Departamento Competente emitirá a Ordem de Serviço em 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento do Contrato assinado;

4.4 Depois de comunicada, a CONTRATADA, terá 03 (três) dias úteis para receber a Ordem de Serviço e iniciar as obras/serviços, do objeto do Contrato.

### **5. CLÁUSULA QUINTA – DAS GARANTIAS**

5.1 Fica dispensada a prestação de garantia contratual, nos termos do artigo 56 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas respectivas alterações.

### **6. CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

6.1 Sem prejuízo do integral cumprimento das disposições deste procedimento licitatório, bem como das obrigações decorrentes deste CONTRATO, cabe à CONTRATADA:



**ESTADO DO PIAUÍ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANTINA**

Rua Vereador Ramos, 746 - Centro  
64180-00 Esperantina-PI  
CNPJ: 06.554.174/0001-82



- a) Executar os serviços discriminados na CLÁUSULA PRIMEIRA, devendo os demais projetos, planilhas, especificações técnicas, memoriais, etc, receber prévia aprovação da Secretaria de Infra-Estrutura, que se reserva no direito de rejeitá-los caso não satisfaçam aos padrões especificados;
- b) Fornecer todo o material e equipamentos necessários à perfeita execução dos serviços ora contratados;
- c) Apresentar seus funcionários, na execução dos serviços ora contratados, devidamente identificados;
- d) Responder por quaisquer danos pessoais ou materiais ocasionados por seus empregados nos locais de trabalho, durante a execução dos serviços;
- e) Substituir, sempre que exigido pela CONTRATANTE e independentemente de justificativa por parte desta, qualquer empregado cuja atuação, permanência e/ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à disciplina da repartição ou ao interesse do Serviço Público;
- f) Fornecer todos os serviços elencados no Anexo III do Convite, para os quais tenha sido considerada vencedora, no preço e prazo estipulados na proposta, que não poderá ser superior ao limite determinado neste instrumento licitatório;
- g) Garantir a viabilidade técnica de execução dos Projetos, promovendo revisão, antes ou durante o serviço, se necessário;
- h) Garantir a aprovação dos projetos nos órgãos fiscalizadores, assumindo o pagamento de taxas e/ou despesas necessárias;
- i) Prestar os esclarecimentos necessários em relação ao entendimento dos projetos durante as fases de LICITAÇÃO e EXECUÇÃO do serviço;
- j) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o presente contrato, sem prévia e expressa anuência desta CONTRATANTE;
- k) Obriga-se, ainda, a CONTRATADA, na forma do § 3º do art. 13 da Lei 8.666/93, à prestação pessoal e direta do serviço técnico especializado exclusivamente pelos profissionais especializados apresentados pela CONTRATADA em sua proposta.

## **7. CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

7.1 Sem prejuízo do integral cumprimento de todas as demais obrigações decorrentes deste CONTRATO, cabe à CONTRATANTE:

- a) Proceder as vistorias técnicas dos serviços;
- b) Efetuar os pagamentos dos valores solicitados de acordo com o art. 40, inciso XIV, alínea “a” da Lei 8.666/93;
- c) Prestar os esclarecimentos necessários à execução do Contrato.

## **8. CLÁUSULA OITAVA – DOS ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES**

8.1 A Contratada fica obrigada, se do interesse do Contratante, a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões previstas no art. 65, parágrafo 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93, e ainda a atender de pronto, a correção de falhas, erros, ou omissões que lhe forem apontados por órgão fiscalizador, responsabilizando-se por indenizações decorrentes de danos, porventura, causados por seus empregados na execução da obra.

## **9. CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO CONTRATUAL**

9.1 À CONTRATANTE cabe rescindir o presente Termo Contratual, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial se a firma CONTRATADA inexecutar total ou parcialmente o que foi Contratado, com o advento das consequências Contratuais e as previstas em Lei.

9.2 Constituem motivos para a rescisão do Contrato:



**ESTADO DO PIAUÍ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANTINA**

Rua Vereador Ramos, 746 - Centro  
64180-00 Esperantina-PI  
CNPJ: 06.554.174/0001-82



- a) O não cumprimento ou o cumprimento irregular de Cláusulas Contratuais com relação às especificações, projetos, normas técnicas ou prazos estipulados;
- b) O atraso injustificado em iniciar o serviço;
- c) A cessão ou transferência do serviço Contratado, total ou parcialmente, não admitido no Contrato e sem prévia autorização da CONTRATANTE;
- d) A reincidência nas multas previstas na Cláusula Décima do presente Termo;
- e) A decretação de falência ou concordata decretada, ainda que preventiva;
- f) O desatendimento das determinações regulares da fiscalização designada pela CONTRATANTE para acompanhar a execução da obra objeto do presente Contrato;

9.3 Ocorrendo à rescisão Contratual, a firma contratada receberá somente os pagamentos devidos pela execução dos serviços até a data da referida rescisão, descontadas as multas por acaso aplicadas.

### **10. CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

10.1 O descumprimento das obrigações e demais condições do Edital sujeitará a Licitante às seguintes sanções:

I) Pela inexecução total ou parcial do Contrato, poderá a CONTRATANTE, garantida a prévia defesa da CONTRATADA, aplicar as seguintes sanções, sem exclusão das demais penalidades previstas no art. 87, da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações;

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Rescisão;
- d) Suspensão temporária do direito de participar em licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.
- f) As sanções previstas nos itens “a” e “c” poderão ser aplicadas, concomitantemente com a do item “b”, facultada a defesa prévia da CONTRATADA, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

### **11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS MULTAS**

11.1 Pelo atraso injustificado ou inadimplemento na execução do Contrato, fica a CONTRATADA sujeita à multa de 0,33 % por dia de atraso, sobre o valor total do Contrato, não ultrapassando a 20 % (vinte por cento) ao mês, sem prejuízo das demais sanções aplicáveis, notadamente nos seguintes casos:

- a) Atraso no início dos serviços;
- b) Quando os serviços estiverem em desacordo com as especificações e normas técnicas;
- c) Atraso na conclusão do objeto deste contrato.

11.2 Em caso de reincidência da alínea b, a multa será cobrada em dobro;

11.3 As multas serão dispensadas nos seguintes casos:

- a) Ocorrência de circunstância prevista em Lei, de caso fortuito ou força maior, nos termos da Lei Civil, impeditiva da execução do Contrato em tempo hábil;
- b) Ordem escrita da CONTRATANTE, para paralisar ou restringir a execução dos serviços contratados.



**ESTADO DO PIAUÍ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANTINA**

Rua Vereador Ramos, 746 - Centro  
64180-00 Esperantina-PI  
CNPJ: 06.554.174/0001-82



**12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO**

12.1 Fica designado o servidor \_\_\_\_\_, portador do RG de nº \_\_\_\_\_ como o gestor do presente Contrato, o qual acompanhará a execução do serviço.

**13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA VINCULAÇÃO**

13.1 Este contrato está vinculado à Tomada de Preço N°. 002/2016 e aos seus anexos, bem como à proposta do licitante vencedor.

**14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DISPOSIÇÕES FINAIS**

14.1 A CONTRATANTE reserva-se o direito de exigir a exclusão do Quadro de Empregados da CONTRATADA, de elemento subordinado à mesma, que por ato inequívoco de insubordinação mau conduta ou desídia, seja inconveniente ao bom desempenho dos serviços;

14.2 Ficarão a cargo da CONTRATADA todas as despesas legais, junto ao CREA, Prefeitura, INSS e demais órgãos, que se fizerem necessários à perfeita execução do objeto do presente contrato;

14.3 O inadimplemento de quaisquer das obrigações Contratuais poderá importar na declaração expressa de Inidoneidade da CONTRATADA para pactuar com a CONTRATANTE, sem prejuízo de quaisquer outras sanções previstas no presente Termo Contratual;

14.4 A Contratada manterá, obrigatoriamente em toda a EXECUÇÃO DO CONTRATO, sua compatibilidade com as obrigações por elas assumidas, e exigidas na Licitação como Habilitação e Qualificação;

14.5 A Contratada será a única responsável por danos e prejuízos que venha a causar à Contratante ou a terceiros, em decorrência da execução do serviço referente ao Contrato;

14.6 A CONTRATANTE fará publicar extrato deste Contrato, no Diário Oficial dos Municípios, no prazo de 20 (vinte) dias ao de sua assinatura, por extrato, para que possa surtir os efeitos legais previstos.

**15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – SUCESSÃO E FORO**

15.1 As partes Contratantes aceitam este instrumento na sua totalidade e se brigam, por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do mesmo, e elegem o foro da cidade e Comarca de Esperantina, para dirimir as dúvidas e controvérsias do presente Termo Contratual.

15.2 E por assim estarem justos e contratados, assinam o presente Termo Contratual em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito que, juntamente com duas testemunhas idôneas, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Esperantina (PI), xx de xxxxxx de 2016.

\_\_\_\_\_  
**CONTRATANTE**

\_\_\_\_\_  
**CONTRATADO**

TESTEMUNHAS:

1ª) \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

2ª) \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_